

no máximo de vinte e quatro prestações mensais seguidas, por desconto nas folhas de vencimentos.

Art. 3.º É revogado o Decreto n.º 38 634, de 6 de Fevereiro de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Novembro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

Superintendência dos Serviços da Armada

Decreto n.º 41 347

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O disposto no artigo único do Decreto n.º 40 430, de 10 de Dezembro de 1955, prorrogado para o ano de 1957 pelo Decreto n.º 40 935, de 26 de Dezembro de 1956, é ainda extensivo aos anos de 1958 e 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Novembro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto-Lei n.º 41 348

Considerando que, segundo a actual redacção do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 40 610, de 25 de Maio de 1956, os nacionais que se dirijam por aviões portugueses às províncias ultramarinas ficam inibidos de o fazer sem se munirem previamente do competente passaporte, em virtude de os referidos aviões terem passado a fazer escala em aeródromos estrangeiros;

Atenta a conveniência que existe em que a isenção do passaporte para nacionais continue a verificar-se, mesmo segundo o novo trajecto dos aviões;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 40 610, de 25 de Maio de 1956, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 7.º As autoridades portuguesas não exigirão passaporte aos cidadãos portugueses que se desloquem de um ponto para outro do território português desde que a viagem seja feita em barco ou avião nacional, quer façam ou não escala em portos ou aeródromos estrangeiros.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Novembro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António*

de Oliveira Salazar — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Henrique Veiga de Macedo*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Declara-se que, por despacho ministerial de 10 do corrente, foram autorizadas, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, as seguintes transferências de verbas inscritas no orçamento de receita e despesa privativo da missão hidrográfica de Angola e S. Tomé e seu suplemento, publicados no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 5 e 22 de Fevereiro de 1957:

Da rubrica «Despesas com o pessoal» para a rubrica «Despesas com o material»	50.000\$00
Da mesma rubrica «Despesas com o pessoal» para a rubrica «Pagamento de serviços e diversos encargos»	60.000\$00
	<hr/>
	110.000\$00

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 31 de Outubro de 1957. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Corporações e Previdência Social, por seu despacho de 31 de Outubro de 1957, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Delegações

Artigo 41.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»	— 2.000\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+ 2.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Outubro de 1957. — O Adjunto do Chefe da Repartição, *Francisco Plácido Malheiro de Oliveira*.